

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO MERCADO

Empresa Banco do Brasil S.A.	Responsável: Vice-presidência de Gestão Financeira e Relações com Investidores	
Destinatário: Comissão de Valores Mobiliários e Bolsas de Valores		
Natureza da Informação: Fato Relevante	Local e data: Brasília, 16/02/2017	
Contato: Bernardo Rothe	Cargo: Gerente Geral de Relações com Investidores	Telefone: 61 3493-5601

FATO RELEVANTE

Em conformidade com o § 4º do art. 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e com a Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, o Banco do Brasil S.A. comunica suas projeções para o ano de 2017, conforme segue:

Indicador	Projeções ¹
Lucro Líquido Ajustado – R\$ bilhões	9,5 a 12,5
Margem Financeira Bruta sem Recuperação de Operações em Perdas - %	0 a 4
Carteira de Crédito Ampliada Orgânica Interna - %	1 a 4
Pessoa Física - %	4 a 7
Pessoa Jurídica - %	-4 a -1
Rural - %	6 a 9
Despesa de PCLD Líquida de Recuperação de Operações em Perdas – R\$ bilhões	-23,5 a -20,5
Rendas de Tarifas - %	6 a 9
Despesas Administrativas - %	1,5 a 4,5

¹ - Os resultados dependem das condições de mercado, do desempenho econômico geral do País, e até dos mercados internacionais, que podem impactar no desempenho efetivo daqueles previstos em nossas projeções.

2. As Projeções 2017 tiveram dois indicadores substituídos:
 - a) RSPL Ajustado – substituído pelo intervalo de valor do Lucro Líquido Ajustado. O novo indicador não é impactado por flutuações dos saldos que compõem o Patrimônio Líquido Ajustado.
 - b) PCLD – substituído pelo intervalo da despesa de PCLD líquida de recuperação de operações em perdas. O novo indicador não sofre a influência do cálculo da carteira média e leva em consideração o esforço da recuperação de créditos.
3. Os indicadores abaixo tiveram sua metodologia de cálculo alterada conforme descrito a seguir:
 - a) Margem Financeira Bruta – as receitas de Recuperação de Operações em Perdas deixarão de ser somadas à MFB e passarão a integrar o indicador de despesa de PCLD.
 - b) Carteira de Crédito Ampliada Interna – o novo indicador, Carteira de Crédito Ampliada Orgânica Interna, deixará de considerar a carteira de crédito adquirida, pois esta possui uma dinâmica diferente das demais carteiras.

- I. Carteira de Crédito Ampliada PF – o novo indicador deixará de considerar a carteira de crédito adquirida, composta por Crédito Consignado e Financiamento de Veículos.
- II. Carteira de Crédito Ampliada PJ - o novo indicador passará a considerar a carteira de crédito agroindustrial, que antes fazia parte do indicador de Crédito Agronegócio.
- III. Carteira de Crédito Ampliada Agronegócio – o novo indicador passará a considerar apenas o Crédito Rural.

4. Informações sobre as premissas utilizadas na elaboração das Projeções 2017 e comentários sobre o realizado em 2016 poderão ser obtidos no relatório Análise do Desempenho 4T16, seção *Guidance*.

Brasília (DF), 16 de fevereiro de 2017.

Alberto Monteiro de Queiroz Netto
Vice-presidente de Gestão Financeira e Relações com Investidores